DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2907/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO GRATUÍTO, DE SALAS LOCALIZADAS NA ESCOLA FRANCISCO CIMINO, QUE ESPECIFÍCA.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi-sp, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Município de Pirangi é legítimo proprietário do prédio onde se encontra instalada a ESCOLA FRANCISCO CIMINO, sito à Rua Lourenço Pitelli nº 155 – Vila Marques;

CONSIDERANDO que o Senai configura-se como sistema estruturado em base federativa, que desenvolve ampla gama de programas de formação profissional, buscando atender às carências da mão-de-obra industrial brasileira, sempre em função das peculiaridades de cada região do país;

CONSIDERANDO que em todo o Brasil o SENAI corrobora para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas presente o interesses público, pelo princípio da eficiência e economicidade, e ainda, pela política de integração em âmbito regional. Para tanto, o SENAI compartilha imóveis com órgãos públicos e/ou de coirmã do Sistema Indústria, criadas pela CNI – Confederação Nacional da Indústria e, a sua utilização parcial ou integral, que se dá através de Contratos de Cessão de Uso, Contrato de Comodato, Contrato de Locação ou até mesmo de modo tácito e informal;

CONSIDERANDO que existe o interesse da sociedade na instalação do SENAI neste Município, visto a disponibilidade à toda população, na formação de profissionais;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal zelar pelo patrimônio imobiliário do Município, dando-lhe a destinação adequada e condizente com as necessidades apresentadas, especialmente no que se assemelha a serviços de utilidade pública;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso de até 2 (duas) salas situada na Escola Francisco Cimino, nº 155, no Bairro Vila Marques, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, pertencente ao Município de Pirangi, a título precário de PERMISSÃO DE USO GRATUÍTO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, renovável por igual período, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Pirangi, à SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, representada pelo seu presidente.

Artigo 2º - O Permissionário se obriga a manter o local em boas condições de uso e higienização, salvo os desgastes naturais dos mesmos, sendo-lhe facultado o uso e gozo, ficando sob suas expensas as despesas com sua operação, especialmente as referentes aos encargos na realização do curso e demais encargos previstos no respectivo termo.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por conta do orçamento vigente, revogando as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, no diário oficial eletrônico do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Portarias

PORTARIA Nº 2687/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n°. 1.701/05, de 15/06/2005;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 25 de julho de 2018, a funcionária pública municipal DAISE SCARDELATO, portadora da CTPS n°. 00194200- Série 383 – SP., ocupante do cargo efetivo de Monitora.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria n° 2385/16, de 05 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 25 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS DE MOARES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 22/2018;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 22/2018, do tipo menor preço por lote, ou seja, aquisição de relógios de ponto e nobreak externo (abrangendo o controle eletrônico da frequência dos servidores pela administração, compreendendo o fornecimento de equipamentos para registro, serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte), além de bobinas de papel, as empresas abaixo relacionadas:

1 – Venti Tecnologia em Sistemas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 05.734.665/0001-42, sediada a Rua Pastor Manoel Virgino de Souza, nº 1059, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, lote 01 “relógio ponto + software e nobreak”, pelo valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

2 – CF do Brasil Technologies Ltda, CNPJ nº 17.199.051/0001-97, sediada a Rua Henrique Lupo, nº 1744, Andar 1, Residencial Fonte, Araraquara - SP, lote 02 “bobinas”, pelo valor global de R$ 1.967,64 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

As aquisições dos relógios e nobreaks adjudicados acima ficam condicionados à Homologação e Ordem de Compra do Senhor Prefeito Municipal.

Município de Pirangi, 25 de Julho de 2018.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

TERMO ADITIVO N° 03/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Aos treze dias do mês de julho de 2.018, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi – SP, à

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 579, inscrita no CNPJ sob o n° 45.343.969/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, CPF nº 005.808.248-45, RG 11.520.654-1, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.782.819/0001-59, com sede na cidade de Pradópolis – SP, à Rua Rui Barbosa, nº 544, neste ato representada pelo Senhor MARCELO BOCOLI PETITTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 29.925.855-5 e do CPF n° 282.026.908-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, do Contrato Administrativo n° 30/2016, de 15/02/2016, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS do contrato em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 - A duração do presente contrato terá vigência para o segundo semestre do ano letivo de 2018, previsto para 15 de Dezembro de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições das cláusulas primeira e segunda deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 13 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA

MARCELO BOCOLI PETITTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, de 08/05/2017.

TERMO ADITIVO Nº 05/2018, DE 04/07/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa AGUILAR, ZIVERI & CURY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.364.671/0001-34, sediada na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, à Av. Geraldo Roquete, nº 324, sala 01, Coester, neste ato representado por sua sócia proprietária, Senhora MARIA GABRIELA ZIVERI AGUILAR, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 56/2017, de 07/06/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 56/2017, de 07/06/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“6 - DO PRAZO: O prazo de duração do contrato será por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 05 de Julho e término no dia 04 de Outubro de 2018, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 04 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

AGUILAR, ZIVERI & CURY LTDA

MARIA GABRIELA ZIVERI AGUILAR

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

2)_____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, de 08/05/2017.

TERMO ADITIVO Nº 05/2018, DE 04/07/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa CLINICA MÉDICA DR. JAIRO AUGUSTO PERLES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.502.952/0001-60, sediada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, à Rua Oswaldo Mendes, nº 460, sala 01, Centro, neste ato representado por seu proprietário, Senhor JAIRO AUGUSTO PERLES, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 57/2017, de 07/06/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 57/2017, de 07/06/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"6 - DO PRAZO: O prazo de duração do contrato será por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 05 de Julho e término no dia 04 de Agosto de 2018, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 04 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

CLINICA MÉDICA DR. JAIRO AUGUSTO PERLES EIRELI – ME

JAIRO AUGUSTO PERLES

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

2)_____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

EDITAL Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, de 11/03/2015.

TERMO ADITIVO Nº 04/2018, DE 12/07/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa KAB ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.409/0001-20, com sede a Rua Tabapuã, nº 827, Conj 93, Itaim Bibi, São Paulo – SP, neste ato representado por sua sócia-proprietária, KARINA SCARDELATO E SILVA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 47/2015, de 13/04/2015, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, as alterações das cláusulas segunda (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) e sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

“6 - DO PRAZO: Cláusula Sexta – O prazo de duração do presente contrato será por mais 06 meses, com início no dia 12 de Julho de 2018 e termino no dia 12 de Janeiro de 2019, para efeito de prestação dos serviços”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 12 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

KAB ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER LTDA – EPP

KARINA SCARDELATO E SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SAULO CASEMIRO

RG Nº 32.745.268-7

2)_____

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG Nº 25.269.070-9